



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

EDITAL Nº 023/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025;
- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – EDITAL Nº 023/2025;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, na cidade de Monteiro Lobato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 e inscrito no CPF/MF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, casado, denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **50.460.961 CINDY QUAGLIO**, inscrita no CNPJ Nº 50.460.961/0001-57, com sede à Estrada do Caracol 10A, Nº 180, Bairro do Souza, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, neste ato representada pela Sra. **CINDY QUAGLIO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 30.327.767-1 SSP/SP, CPF/MF Nº 305.930.998-18, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente contrato, nos termos do presente processo de Chamada Pública, da Lei Federal Nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2), Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - OBJETO: **CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA CHAMADA PÚBLICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 2.1. - O preço total a ser pago é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;
- 2.2. - O valor do contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
01.05.01 – Setor de Cultura;
13.392.0013.2038 – Lei Aldir Blanc;
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;
Fonte de Recurso – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Ficha: 329.

2.3. - O montante de recursos de que trata o item anterior será distribuído conforme o inciso III, do artigo 2º da Lei Nº 14.399 de 08 de julho de 2022, a fim de beneficiar todos os interessados que preencham os requisitos consignados neste Edital de Chamamento Público, e visa fomentar a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.4. - O proponente fica integralmente responsável pelo recolhimento de todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais, que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada; inclusive, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei Nº 9.610/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do Chamada Pública Nº 003/2025 e em seu Projeto.
- 4.3. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4. - Responsabilizar-se pela execução do Projeto no endereço e horários indicados pela Contratante.
- 4.5. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 5.3. - Permitir acesso à CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto contratado.
- 5.4. - Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

- 6.1. - Nos termos do Art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1. - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, Óbito da CONTRATADA, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATANTE, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessação ou transferência, total ou parcial a terceiros.
- 7.2. - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo Artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 7.3. - A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento edilício. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

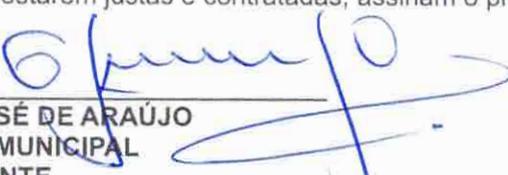
CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

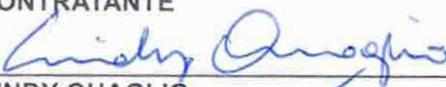
- 8.1. - Fica designada a servidora **NATHALIA NOGUEIRA DA COSTA**, CPF Nº **417.958.488-39** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, responsabilizando se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA NONA - FORO

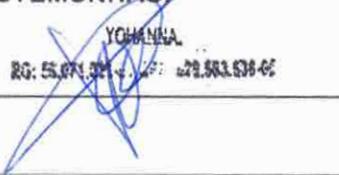
- 9.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.
- 9.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Monteiro Lobato, 06 de junho de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CINDY QUAGLIO
50.460.961 CINDY QUAGLIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


YOHANA
RG: 55.071.311-4 CPF: 471.583.536-6



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CONTRATADA: 50.460.961 CINDY QUAGLIO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 004/2025

OBJETO: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA CHAMADA PÚBLICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE – PROJETO BATERIA ABASSÁ DE ANGOLA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 001/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 06 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CINDY QUAGLIO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 305.930.998-18

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: NATHALIA NOGUEIRA DA COSTA

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPF: 417.958.488-39

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202.*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADA: 50.460.961 CINDY QUAGLIO

CNPJ Nº: 50.460.961/0001-57

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 004/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

VIGÊNCIA: 05/06/2026

OBJETO: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA CHAMADA PÚBLICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE – PROJETO BATERIA ABASSÁ DE ANGOLA

VALOR (R\$): R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 06 de junho de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
edmar.ja@hotmail.com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CONTRATADA: 50.460.961 CINDY QUAGLIO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 004/2025

OBJETO: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA CHAMADA PÚBLICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE – PROJETO BATERIA ABASSÁ DE ANGOLA

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº / CPF Nº	16.162.598-8 / 063.913.378-96
ENDEREÇO (*)	Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Amaury Donizete da Silva
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3979-9000
E-MAIL	administracao@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 06 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL:


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP
Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br
CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta